

Rodovia Miguel Curry Carneiro, 799 – Bairro Santa Luzia – 29830-000 – Nova Venécia – ES 27 3752-4300

SELEÇÃO PARA OS PROGRAMAS ESPECÍFICOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – PAE EDITAL 04/2017/DE – IFES CAMPUS NOVA VENÉCIA

O Diretor de Ensino do Campus Nova Venécia do Instituto Federal de Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – IFES, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com as disposições da legislação pertinente, torna pública a abertura das inscrições do Processo Seletivo Simplificado dos seguintes Programas Específicos de Atenção Primária do Ifes (Resolução do Conselho Superior nº. 19/2011, de 09/05/2011): **Programa Auxílio-transporte; Programa Auxílio-Alimentação e Programa Auxílio Moradia**, mediante condições e normas contidas neste Edital:

1. OBJETIVO

- **1.1.** Contribuir para a permanência e sucesso acadêmico dos alunos regularmente matriculados no Campus Nova Venécia do Ifes.
- **1.2**. Confeccionar uma **lista de suplentes** referente aos alunos que ingressaram nos Programas Específicos de Atenção Primária do Ifes por meio do edital 02/2017/DE.

2. PÚBLICO-ALVO

Podem participar da seleção alunos regularmente matriculados no Ifes Nova Venécia que participaram do edital 02/2017/DE.

Parágrafo único. Para participar dos programas os alunos devem cumprir no mínimo 50% da grade curricular dos semestres 2017/1 e 2017/2.

3. DOS PROGRAMAS

- **3.1 Programa Auxílio-transporte:** destina-se a contribuir com a permanência dos alunos que não possuem gratuidade de transporte garantida por ações provenientes de iniciativas públicas municipais ou estaduais e necessitam de transporte para o acesso ao campus e retorno a sua residência de origem.
- <u>3.1.1 Modalidade A</u> nos casos em que há a necessidade de utilizar o transporte diariamente para acesso ao Campus, será repassado antecipadamente o valor mensal, fixado, variando de acordo com as despesas comprovadas no Estudo Social, até o limite estabelecido pela CIAPAE (Comissão Interna de Acompanhamento de Assistência Estudantil).
- **3.2 Programa Auxílio-Alimentação:** destina-se a subsidiar alimentação aos alunos a fim de propiciar condições para o complemento das atividades escolares. Será realizado através de repasse financeiro mensal com valor fixo e antecipado, considerando-se a demanda apresentada pelo Campus e a disposição orçamentária. Nessa modalidade os estudantes poderão ser contemplados com o valor integral (100%) ou parcial (50%) do valor estabelecido pela CIAPAE.
- **3.3 Programa Auxílio Moradia:** destina-se a viabilizar a permanência no Campus dos alunos que residam ou possuam grupo familiar, prioritariamente, em local que inviabilize o acesso diário ao campus, no horário regular das atividades acadêmicas, seja pela distância, seja pela dificuldade de acesso ao transporte. Será repassado antecipadamente o valor mensal, fixado, variando de acordo com as despesas comprovadas no Estudo Social, até o limite estabelecido pela CIAPAE.

4. DAS VAGAS

4.1 O número de estudantes selecionados dependerá da avaliação dos profissionais da Coordenadoria de

Atendimento Multidisciplinar e da Comissão Interna de Acompanhamento da Política de Assistência Estudantil em relação a demanda apresentada e o recurso disponível (dotação orçamentária) para cada Programa.

4.2 O edital será publicado para confeccionarmos uma **lista de suplentes** referente aos participantes do edital 02/2017/DE. Os suplentes serão chamados conforme surgimento de vagas nos programas de auxílios.

5. DOS CRITÉRIOS

- **5.1** Para fins de inserção nos Programas serão classificados, **em ordem prioritária**, os estudantes:
- **5.1.1** Em situação de vulnerabilidade social, que será identificada a partir de Estudo Social;
- 5.1.2 Com renda per capita de até 1 (um) salário-mínimo;
- **5.1.3** Oriundos da Rede Pública de Ensino ou da Rede Particular com bolsa de estudos.

6. DA INSCRIÇÃO

- **6.1** As inscrições serão realizadas nas salas da Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar (CAM), respeitando os horários de funcionamento dos setores (conforme informações afixadas nas portas) entre os dias 03 de julho de 2017 e 14 de julho de 2017. Conforme cronograma contido neste edital.
- **6.2** Procedimentos para Inscrição:
- **6.2.1** Ler atentamente este Edital.
- **6.2.2** Entregar documentos conforme *checklist* (Anexo I) deste edital.
- **6.2.3** Preencher <u>Requerimento do Auxílio de Assistência Estudantil</u> (Anexo II), justificando a necessidade de participação no referido programa. <u>É imprescindível o preenchimento da justificativa</u>.
 - § 1°. O candidato poderá se inscrever em **apenas um** Programa de Assistência Estudantil, diferente daquele que já participa.
 - § 2º Não haverá taxa de inscrição.
 - § 3º. Não será permitido ao estudante solicitar a participação em programas que já participa.
- **6.2.4** Apresentar cópia de todos os documentos listados no Anexo I no ato da inscrição, acompanhados dos originais quando estes forem solicitados no referido anexo.

Parágrafo único. A não apresentação de documentos solicitados no edital impossibilitará o candidato participar do processo seletivo.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Compreende o cumprimento dos seguintes requisitos, a saber:

- **7.1** Estar regularmente matriculado em um curso do Ifes *Campus* Nova Venécia, ter participado do edital 02/2017/DE.
 - § 1°. Os alunos que tiveram os auxílios cancelados em 2017 por não cumprirem os requisitos estabelecidos na Política de Assistência Estudantil **não** poderão participar deste edital.
 - § 2º. Também não poderão participar deste edital os alunos desclassificados na seleção do edital 02/2017/DE.
- **7.2** Comparecer à *Reunião Inicial*, de acordo com o Programa para o qual foi selecionado, detalhado no item *Cronograma* deste edital. A falta na reunião sem justificativa acarretará a desclassificação do aluno.
- **7.3** Levar o *Termo de Compromisso do Discente* (Anexo X) na reunião inicial de participação dos programas, devidamente preenchido e assinado. No caso de estudantes com idade inferior a 18 anos o termo também deverá ser assinado pelo responsável legal.
- **7.4** A inscrição do aluno será *indeferida* quando:
- **7.4.1** Não cumprir as condições deste edital.
- **7.4.2** Perder os prazos estabelecidos no Cronograma.
- **7.4.3** Prestar informações falsas.
- **7.4.4** Não comparecer à reunião inicial de participação em ao menos um dos programas que foi selecionado.
- 7.4.5 Não entregar o termo de compromisso devidamente preenchido e assinado na reunião inicial.
- **7.4.6** Solicitar participação em programa que já está inserido.

8. DO RESULTADO

- **8.1** O resultado será divulgado em *duas etapas*, a saber:
- **8.1.1** Resultado Parcial, que será divulgado **após a análise dos documentos apresentados,** no mural da assistência estudantil do *campus* Nova Venécia (localizado no saguão principal, próximo as cabines de estudo), conforme data prevista no cronograma.
- **8.1.2** *Resultado Final*, que será divulgado no mural da assistência estudantil do *campus* Nova Venécia (localizado no saguão principal, próximo as cabines de estudo), conforme data prevista no cronograma.
- **8.1.3** Os alunos que atenderem aos critérios do edital e não puderem ser contemplado com algum auxílio, por motivo de dotação orçamentária, terão o nome divulgado em lista de suplência. A divulgação da suplência será feita em ordem alfabética.

9. DOS COMPROMISSOS DOS ALUNOS SELECIONADOS

- **9.1** Assinar o *Termo de Compromisso do Discente* e apresentar os demais documentos necessários para a participação no programa. Em caso de aluno menor de 18 anos, o referido termo deverá ser assinado **também** pelos responsáveis.
- 9.2 Ser assíduo às aulas, conforme prevê o Regulamento de Organização Didática (ROD).
- **9.3** Comparecer em todas as atividades de acompanhamento do Programa, assim como aos atendimentos individuais e reuniões, **quando solicitado.**
- 9.4 Comparecer as reuniões de acompanhamento do Programa que serão agendadas ao longo do ano.
- **9.5** Encaminhar, em caso de desistência, a Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar, a solicitação de interrupção do auxílio, por escrito, com justificativa.
- **9.6** Não cometer ato indisciplinar grave ou ato infracional previstos no Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes.
- **9.7** Assinar *Lista de Acompanhamento dos Auxílios* entre os dias 1 e 15 de cada mês. Para os estudantes que recebem auxílio-transporte e/ou auxílio-moradia deverão ser apresentados os comprovantes de despesas (original acompanhado de cópia). Será responsabilidade do estudante comparecer ao setor competente do campus, no prazo determinado, para assinar a lista de acompanhamento.
- **9.8** Apresentar justificativa, por escrito, a Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar, sobre situações que inviabilizem o cumprimento de quaisquer compromissos em um prazo de até 7 dias úteis após as datas previstas neste edital.
- **9.9** Comunicar qualquer alteração da situação sociofamiliar, por escrito, a Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar, apresentando nova comprovação.
 - § 1º. Em caso de descumprimento de algum item acima, o aluno poderá ter o auxílio suspenso até regularizar a situação ou cancelado conforme orientação do termo de compromisso e deste edital. O aluno terá garantia de contraditório e ampla defesa, desde que encaminhe por escrito justificativa a ser avaliada pelos profissionais de Assistência Estudantil do Campus e/ou CIAPAE, conforme prazo orientado.
 - § 2º. Será considerado desistente o aluno que não assinar a lista de acompanhamento e não apresentar documentos de despesa por 2 (dois) meses consecutivos, sendo desligado do programa.

10. DA DURAÇÃO

A participação dos alunos inseridos nos programas será válida para o ano letivo de 2017, podendo ser prorrogada por prazo definido pela Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar no ano letivo de 2018.

11. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO

- 11.1 O aluno que não assinar a lista de acompanhamento e não apresentar os comprovantes de despesas terá o auxílio suspenso. O Prazo para justificativa será de 7 dias após o fim do prazo de assinatura (conforme item 9.8). Em caso de regularização, o estudante não receberá o valor do auxílio equivalente ao período de suspensão.
 - § 1º. O aluno que não assinar a lista de acompanhamento por dois meses consecutivos será desligado do programa.
- 11.2 O cancelamento da participação dos alunos nos programas poderá ocorrer nos seguintes casos:
- 11.2.1 Não cumprimento (sem justificativa) dos requisitos dispostos no item 9 deste edital.

- 11.2.2 Automaticamente na conclusão do curso ou término do Programa.
- **11.2.3** Alunos dos cursos técnicos concomitantes/subsequente que fiquem reprovados por falta em qualquer disciplina nos semestres de vigência do edital.
- **11.2.4** Omissão, prestação de informações falsas ou incompletas, por parte do aluno e/ou responsável, no processo de inscrição, seleção e participação nos programas. O estudante e/ou responsável deverá devolver o recurso recebido até o momento da confirmação de que foram apresentadas informações falsas, por meio de pagamento de Guia de Recolhimento da União (GRU).

Parágrafo único. Os alunos que tiverem o **auxílio cancelado** somente poderão retornar ao programa no próximo período letivo mediante nova avaliação realizada pelo profissional de Serviço Social.

12. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Divulgação do edital	03/07/2017	No mural da assistência estudantil – campus Nova Venécia.
Inscrição e entrega de documentos	03/07/2017 a 14/07/2017	Salas da Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar (CAM)
Divulgação Resultado Parcial	26/07/2017	Mural da assistência estudantil – campus Nova Venécia.
Reunião Inicial	01 e 02/08/2017	A definir
Resultado Final	04/08/2017	Mural da assistência estudantil – campus Nova Venécia.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **13.1** O candidato deve acompanhar os resultados desse processo seletivo, bem como tomar as providências necessárias em cada etapa.
- **13.2** Em caso de dúvida, o candidato deve procurar os setores ligados a Assistência Estudantil (Serviço Social, Psicologia ou Posto de Enfermagem), em qualquer etapa do processo.
- **13.3** Para complementação do Estudo Social poderão ser solicitados, pelo profissional de Serviço Social, documentos que não constam no Anexo I ou ser realizada visita domiciliar por profissionais da Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar (CAM).
- **13.4** O Ifes não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas fornecidas pelo(a) candidato(a).
- **13.5** Para mais informações sobre a *Política de Assistência Estudantil*, pode-se consultar a Resolução do Conselho Superior N°19/2011, de 09 de Maio de 2011 (http://www.ifes.edu.br/institucional/869-conselho?start=6).
- 13.6 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pela CIAPAE.

Nova Venécia, 03 de Julho de 2017.

Hedeone Heidmam da Silva

Diretor de Ensino do Campus Nova Venécia Portaria nº. 941 de 21.05.2014/ DOU de 22.05.2014



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CAMPUS NOVA VENÉCIA

Rodovia Miguel Curry Carneiro, 799 - Bairro Santa Luzia - 29830-000 - Nova Venécia - ES 27 3752-4300

ANEXO I – CHECKLIST DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O PROCESSO SELETIVO

CHECKLIST DE DOCUMENTOS PARA ENTREVISTA SOCIAL

Nome	do	Estudante:
Turma:	Data de entrega dos documentos://2017	
Instrucão		

<u>Instrução:</u>

- Os documentos devem ser entregues em envelope **não** lacrado;
- Os documentos devem ser entregues considerando os critérios apontados na coluna "formato da documentação".

Este campo deverá ser preenchido pela equipe do campus não rasure.	Documentação exigida	Formato da documentação
	1. Checklist de documentos para estudo social – Anexo I	Original
	2. Requerimento de auxílio Assistência Estudantil – Anexo II	Original
	DOCUMENTOS DO GRUPO FAMILIAR iliar são as pessoas que residem junto com o estudante. Mesmo que ele res em república, para fins de estudo no lfes, deve citar o grupo familiar de refe mãe, irmãos, avós, padrasto, madrasta, etc.	
	3. Todos os comprovantes de despesas familiares: talão de água, luz, telefone fixo e celular, mensalidade escolar, empréstimos, prestação de financiamento de casa própria, etc;	Cópia simples
	4. Comprovante de despesa com transporte (a falta de comprovante de transporte impossibilita o aluno a solicitar o auxílio-transporte)	Cópia simples e original ou cópia autenticada em cartório.
	5. Em caso de recebimento ou pagamento de pensão alimentícia apresentar o Anexo VIII	Original
	 6. Nos casos em que algum membro da família faz uso de medicação de uso contínuo, não fornecida nas farmácias básicas, apresentar: Receita e/ou laudo médico com validade de no máximo 3 meses; Cupom fiscal de custos com esses medicamentos. 	Cópia simples
	7. Em caso de familiar com doença crônica, degenerativa ou pessoa com necessidades específicas: atestado, relatório ou laudo médico.	Cópia simples
	8. Caso participe de Programas de Transferência de Renda, apresentar: - Relatório Sintético Cadúnico, Ficha Espelho do Cadastro Único e/ou Declaração do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), que comprove participação Caso a família seja beneficiária do Programa Bolsa Família o estudante deverá apresentar a Cópia do cartão e do último extrato de recebimento.	Cópia simples. No caso de declaração apresentar original

deverá apresentar a Cópia do cartão e do último extrato de recebimento.

- C - C	D. Em caso de estudante que solicitou auxílio-moradia: Comprovante de residência da casa de origem (casa dos pais) e da casa onde reside; Contrato de aluguel, recibo e declaração de divisão de aluguel da cidade que reside para estudar no Ifes (Anexo V); Autorização de moradia (Anexo VI) caso o estudante seja menor de 18 anos.	Cópia simples. No caso de declaração deverá ser original
Deverá ser e	entregue o Comprovante de rendimentos relativo aos <u>últimos 3 mese</u> pessoas que compõem o grupo familiar.	s de TODAS as
ft re	10. Assalariado (servidor público, funcionário empresas privadas, funcionários contratados) – contracheque de remuneração mensal referente aos três últimos meses ou declaração de imposto de renda completa acompanhada de recibo de entrega à Receita Federal.	Cópia simples e original ou cópia autenticada em cartório.
p a N	I1. Trabalhador Informal – declaração assinada, informando a atividade, período e a remuneração média mensal dos três últimos meses, anteriores a inscrição (Anexo III). Nos casos de taxistas ou trabalho com fretes, apresentar comprovante de propriedade de veículo utilizado para táxi, frete, etc	Original
b p a - a n h -	12 Aposentado, pensionista, beneficiário do auxílio doença, benefício de prestação continuada (BPC), auxílio reclusão e/ou previdência privada — deverá apresentar todos os documentos abaixo: Documento fornecido pelo INSS ou outras fontes referentes a aposentadoria, auxílio ou pensão. Este comprovante poderá ser retirado endereço eletrônico entep://sipa.inss.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml e; Caso exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória desta renda, conforme o caso.	Cópia simples e original ou cópia autenticada em cartório.
a v d tr	13. Trabalhador Rural — Declaração de imposto de renda completa acompanhada de recibo de entrega à Receita Federal; ou notas fiscais de venda dos produtos agrícolas, referente ao ano de 2016; ou declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) válida; ou comprovante de rendimento de rabalho cooperativado; ou declaração do sindicato, associação ou similar especificando a renda.	Cópia simples e original ou cópia autenticada em cartório. Quando se tratar de declarações deverá ser apresentada a original
O - A - e V	14. Desempregado, estudante ou dona de casa (necessário para todos os integrantes da família maiores de 16 anos conforme o caso): Declaração de Dependência Financeira, conforme modelo disponível no Anexo IV deste edital; e Nos casos em que o trabalhador estiver recém-desempregado, deverá entregar também o comprovante de seguro-desemprego (especificando o valor e o período) e a rescisão do último contrato de trabalho; Anexo VII – esta declaração é obrigatória em todos os casos.	Cópia simples e original ou cópia autenticada em cartório. Quando se tratar de declarações deverá ser apresentada a original
-	15. Empregado doméstico Contracheque e Declaração ou Recibo de pagamento emitido do empregador (patrão) com número do CPF e telefone de contato dele.	Cópia simples e original ou cópia autenticada em cartório.
jo -	16. Profissional liberal (ex: médicos, advogados, arquitetos, dentistas, ornalistas). Deverá apresentar todos os documentos abaixo: Inscrição/registro no órgão competente; <u>e</u> Declaração assinada (Anexo III) deste edital.	Cópia simples e original ou cópia autenticada em cartório. Quando se tratar de declarações deverá ser apresentada a original
c	17. Comerciante e Microempresário – declaração de imposto de renda completa (último ano) acompanhada de recibo de entrega à Receita Federal do ano anterior.	Cópia simples e original ou cópia autenticada em cartório.

18. Microempreendedor (MEI) — Declaração de Imposto de Renda (último ano), ou Declaração do SIMPLES Nacional do Microempreendedor (DAS-N-SMEI) junto com o relatório mensal de receitas brutas. Todos devem estar acompanhado da declaração de rendimentos (Anexo III).	Cópia simples e original ou cópia autenticada em cartório. Quando se tratar de declarações deverá ser apresentada a original
 19. Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens: Cópia do Contrato de Locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório; <u>ou</u> Três últimos comprovantes de recebimento; <u>ou</u> Declaração de rendimento (Anexo III) – informar na atividade recebimento de aluguel ou arrendamento de bens. 	
 20. Estagiário, adolescente aprendiz, monitor ou iniciação científica: Contrato da atividade realizada; e Contracheque; Em caso de monitor, estudante de iniciação científica, estagiário ou outra atividade escolar, preencher anexo IX. 	Cópia simples e original ou cópia autenticada em cartório.
21. Boletim de Ocorrência, caso o estudante ou familiar tenha perdido alguns dos documentos solicitados ou sido assaltado.	Cópia simples e original ou cópia autenticada em cartório.

Declaro estar ciente que:

- As informações prestadas acima são verdadeiras;
- Não receberei de volta os documentos entregues, ficando a disposição do Serviço Social do setor de Assistência Estudantil e demais órgãos fiscalizadores e controle;
- Poderei ser desclassificado do processo seletivo caso não entregue os documentos solicitados ou apresente documentos preenchidos inadequadamente ou com ausência de informações;
- Eu ou meus responsáveis poderemos responder Processo Penal (crime de falsidade ideológica) e Cível (ressarcimento por prejuízo causado a terceiros) em caso de omissão de informações ou apresentação de dados e/ou documentos falsos.

Assinatura legível do responsável (em caso de estudante menor de idade) Para Preenchimento da Equipe da Assistência Estudantil do Campus Comprovante de entrega de documentos		Assinatura legível do aluno
(em caso de estudante menor de idade) Para Preenchimento da Equipe da Assistência Estudantil do Campus Comprovante de entrega de documentos		Assinatura legível do responsável
Comprovante de entrega de documentos		
Comprovante de entrega de documentos		
//2017 Horário::		
	Para Preei	
	Para Preei	<u> </u>



Rodovia Miguel Curry Carneiro, 799 – Bairro Santa Luzia – 29830-000 – Nova Venécia – ES 27 3752-4300

ANEXO II - REQUERIMENTO DE AUXÍLIO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

NOME DO	
REQUERENTE:CURSO:	
CURSO:	
Solicito:	
() Auxílio-transporte	() Auxílio Didático e Uniforme
() Auxílio-Alimentação	() Auxílio Moradia
Justificativa:	
Data//	
Assi	natura legível do requerente
	l do responsável (quando menor de idade)



Rodovia Miguel Curry Carneiro, 799 – Bairro Santa Luzia – 29830-000 – Nova Venécia – ES 27 3752-4300

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS

Eu,							_(inform	nar	O
nome da pessoa que	vai assinar a o	declaração)	portado	or do F	RG				e
CPF	, de	claro ao	Ifes,	que	recebo	em	torno	de	R\$
	mensais.								
O rendimento informado	o é referente a:								
 () Trabalho informal of () Aluguel ou Arrendar () Pensão alimentícia. () Microempreendedor () Outro. 	mento. : Atividade:								
Autorizo o Ifes a a responsabilidade pelas i apresentação de inform na eliminação do estuda Por ser expressão da vere de direito.	informações con ações e/ou doc ante deste proces	ntidas nesta umentos fa sso seletivo	a declara dsos ou o o ou em n	ção, est diverge nedidas	ando cien ntes, impl judiciais.	te de q icarão	ue a om a qualqı	iissão uer te	ou a mpo,
		de			de		_·		
Assinatura do(a) declar	rante								
Assinatura da 1ª testem	unha com CPF	F e telefone	e de cont	ato					

Assinatura da 2ª testemunha com CPF e telefone de contato



Rodovia Miguel Curry Carneiro, 799 – Bairro Santa Luzia – 29830-000 – Nova Venécia – ES 27 3752-4300

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE DEPENDÊNCIA FINANCEIRA

Eu,	, (informar o nome da
pessoa que vai assinar a declaração), portador (a) do RG nº	e inscrito (a) no CPF sob c
nº, declaro, sob as penas c	la lei, para fins de apresentação ao IFES -
Campus Nova Venécia, que não exerço nenhum tipo de	atividade remunerada, sendo dependente
financeiramente de	, que é
(informar grau de	e parentesco da pessoa) sendo portador (a) do
RG n^o e inscrito (a) no CPF sob o n^o	, Declaro ainda,
a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta dec	laração, estando ciente de que a omissão ou a
apresentação de informações e/ou documentos falsos ou	u divergentes, implicam na exclusão de
(o no	ome do estudante) dos Programas da Política
de Assistência Estudantil do Ifes - Campus Nova Venécia, alé	m das medidas judiciais cabíveis. Autorizo c
IFES – Campus Nova Venécia a certificar as informações acima	a.
Local e data:,	de
	_
Assinatura do declarante	
Assinatura da 1ª testemunha com CPF e telefone de contato	-
Assinatura da 1 desteniulnia com CFF e telefone de contato	
	_

Assinatura da 2ª testemunha com CPF e telefone de contato



Rodovia Miguel Curry Carneiro, 799 – Bairro Santa Luzia – 29830-000 – Nova Venécia – ES 27 3752-4300

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE ALUGUEL

Eu,(informar o nome
do responsável pelo pagamento do aluguel), portador do RG e CPF
, declaro, para os devidos fins de apresentação ao IFES, que pago o valor de
, declaro, para os devidos fins de apresentação ao IFES, que pago o valor de R\$ mensais, referente ao aluguel de um imóvel residencial, situado à Rua
, nº,
Complemento, Bairro,
Município, Estado, para
fins de moradia do estudante
O aluguel informado é referente a:
() Aluguel familiar. O aluno não reside com a família, mas já morava em Nova Venécia antes de estudar no Ifes.
() Aluguel de imóvel exclusivo para fins de estudo no Ifes, tendo em vista que a família não reside em Nova Venécia.
() Aluguel de república, tendo em vista que a família não reside em Nova Venécia e cujo valor total é dividido entre a todos os moradores, sendo o valor indicado referente apenas a parte de responsabilidade do aluno (ou responsável).
Autorizo o Ifes a averiguar as informações acima fornecidas e declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão a qualquer tempo, na eliminação do estudante deste processo seletivo ou em medidas judiciais. Por ser expressão da verdade, firmo e assino essa declaração para que a mesma produza seus efeitos
legais e de direito.
, de de 2017.
Assinatura do(a) declarante
Assinatura proprietário do imóvel com CPF e telefone de contato
Assinatura da 1ª testemunha com CPF e telefone de contato

Assinatura da 2ª testemunha com CPF e telefone de contato



Rodovia Miguel Curry Carneiro, 799 – Bairro Santa Luzia – 29830-000 – Nova Venécia – ES 27 3752-4300

ANEXO VI – AUTORIZAÇÃO PARA MORADIA (Para menores de 18 anos)

olítica de
adia, eu
ileiro(a),
dente e
_n°
lluna (o)
alojar-se
na
Bairro
i Federal
roibida a
re, salvo
ic, saivo
i .



Rodovia Miguel Curry Carneiro, 799 – Bairro Santa Luzia – 29830-000 – Nova Venécia – ES 27 3752-4300

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA

Eu,	, portador do CPF
e RG	, declaro para os devidos fins que não
exerço qualquer tipo de atividade remunerada até esta d	lata.
Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade neste documento.	a veracidade das informações prestadas
Me comprometo ainda a informar ao Instituto Federal qualquer alteração na situação empregatícia que possa o	*
Assinatura do declarante	
Assinatura do declarante	
Assinatura da 1ª testemunha com CPF e telefone de con	ntato
Assinatura da 2ª testemunha com CPF e telefone de cor	ntato



Rodovia Miguel Curry Carneiro, 799 – Bairro Santa Luzia – 29830-000 – Nova Venécia – ES 27 3752-4300

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO/PAGAMENTO DE PENSÃO

Eu,			
portador do RG _ Edital nº 001/2016	referente ao Progra	e CPF umas Específicos de Atenção Pri	nos termos do mária, declaro que:
() Recebo pen guarda		valor mensal de R\$	de
do filho/a).			(nome
() Pago pensão cuidados		lor mensal de R\$	de
filho/a).			,
Estou ciente que é neste documento.	de minha inteira	responsabilidade a veracidade	das informações prestadas
	de	de 2017.	

Assinatura legível do declarante



Rodovia Miguel Curry Carneiro, 799 – Bairro Santa Luzia – 29830-000 – Nova Venécia – ES 27 3752-4300

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE MONITORIA, INICIAÇÃO CIENTÍFICA OU ATIVIDADES SIMILARES COM REMUNERAÇÃO MENSAL

Eu,						,	
portador	do CPF		, declaro	participar de:			
() Programa d	le monitoria;					
(() Programa de iniciação científica;						
() Programa de estágio;							
(() Outro. Qual:						
Declaro,	ainda, que rec	ebo remuneração n	nensal no valo	or de R\$, em virtud	e de recebimento de	
bolsa ou	auxílio estuda	ntil ou outra modal	lidade de rem	uneração.			
•							
		, de		de 2017.			
			Assinatura do	estudante			
		Assinatura do	orientador ou	supervisor do est	tudante		



INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS NOVA VENÉCIA

Rodovia Miguel Curry Carneiro, 799 – Bairro Santa Luzia – 29830-000 – Nova Venécia – ES 27 3752-4300

ANEXO X

	ROMISSO DO DISCENTE
Eu,	estudante
Do Curso	, turma, declaro estar ciente
Do Cursodas disposições do(s) Programa(s)	e,
Ainda, das cláusulas abaixo enumeradas as quais comp	rometo-me a cumprir integralmente, para que possa
fazer jus a participação no(s) referido(s) programa(s).	
III. São Compromissos do discente, para fins de par	ticipação no(s) Programa(s):
Assinar o <i>Termo de Compromisso</i> e apresentá-lo na r discente adolescente, o <i>Termo</i> deverá ser assinado pelos	eunião inicial para a participação no programa. Em caso de s responsáveis.
I. Ser assíduo às aulas, conforme prevê o Regulamento	
	nento do programa, assim como aos atendimentos individuais
do auxílio, por escrito, com justificativa;	nsável pela Assistência Estudantil a solicitação de interrupção
Discente do Ifes;	cional previstos no Código de Ética e Disciplina do Corpo
Assistência Estudantil;	ograma, conforme prazo estabelecido pelos profissionais da
inviabilizem o cumprimento de quaisquer compromisso	
Estudantil, apresentando nova comprovação.	ofamiliar, por escrito, ao setor responsável pela Assistência
	uns dos itens acima, o discente terá garantia de contraditório e tificativa, a ser avaliada pelos profissionais da Assistência
2. O Auxílio será cancelado nos seguintes casos:	
Social ou pelos profissionais da Assistência Estudantil,	
II. Automaticamente na conclusão do curso ou término III. Omissão, prestação de informações falsas ou inc seleção e participação no programa;	do programa; completas, por parte do discente, no processo de inscrição,
IV. Considerando o Parágrafo Único do Item 1, os disc	centes que tiverem o auxílio cancelado só poderão retornar ao ova avaliação realizada pelos profissionais da Assistência
Estando de acordo com essas disposições, comprometo	-me a aceitá-las e cumpri-las.
de	de 20
Assinatura do participante do P	rograma e responsável (se necessário)

Assinatura do Profissional da Assistência Estudantil